

# PROPOSTA DE RACIONALIZAÇÃO

O Grupo de Trabalho instituído pela Comissão Nacional de Supervisão para apresentar proposta de racionalização e descrição dos cargos do PCCTAE, após discussão optou por rever o material discutido em reuniões anteriores e atualizá-lo.

O trabalho objetivou identificar os consensos, dissensos e dificuldades já vivenciadas pelas unidades de pessoal nos concursos realizados e pela bancada sindical a partir da implantação do PCCTAE, descritos a seguir:

- 1) Cargos a serem criados em razão da sua extinção determinada pela Lei 9.632/98, tendo em vista tratar de atividades rotineiras necessárias ao desempenho eficaz da manutenção e conservação institucional. (Quadro 1)
- 2) Aglutinação de cargos conforme disposto no artigo 18 da Lei 11.091/05, observando requisitos compatíveis. (Quadro 2)
- 3) Cargos que devem permanecer extintos em razão das atividades não serem rotineiras e que podem ser exercidas por outros profissionais ou mesmo pela evolução do processo de trabalho. (Quadro 3)
- 4) Cargos que devem ser extintos em razão das atividades não serem rotineiras e podem ser exercidas por outros profissionais ou mesmo pela evolução do processo de trabalho. (Quadro 4)
- 5) Adequação de requisito de ingresso em razão de legislação superveniente, exigência de órgão fiscalizador da profissão, determinação judicial. (Quadro 5)
- 6) Alteração do nível de classificação em razão de proposta de mudanças dos requisitos de escolaridade, ajuste ou requisitos de experiência. (Quadro 6)

Quadro 1

<b>Cargos a serem criados</b>		
<b>Cargo a ser criado</b>	<b>Nível de Classificação Classe</b>	<b>cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)</b>
Auxiliar de Infra-estrutura e manutenção/obras cívicas	A (*) Proposta / Classe B	Aux. de Carpintaria - Aux. de Dobrador- Aux. de Encanador- Aux. de Forjador de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Marcenaria- Aux. de Serralheria- Aux. de Soldador- Servente de Obras
Auxiliar de Infra-estrutura e manutenção/conservação e limpeza	A	Aux. de Limpeza - Servente de Limpeza - Lavadeiro - Operador de Máquina de Lavanderia
Artífice de Infra-estrutura e Manutenção/ área	B (*) Proposta /classe C	Ajustador Mecânico - Carpinteiro - Jardineiro - Marceneiro - Pedreiro -Montador/soldador - Pintor/área - Torneiro Mecânico - Encanador - bombeiro, bombeiro hidráulico
Artífice de Corte e Costura	B* Proposta/classe C	Costureiro, Costureiro de espetáculo/cenário
Auxiliar de Serviços de Nutrição	B	Copeiro - Lancheiro - Aux. de Cozinha -
Artífice de Cozinha	C	Padeiro - Cozinheiro
Encarregado de Suprimentos	D	Armazenista e Almoxarife
Assistente Gráfico	C	Encadernador, Fotogravador e Impressor, Auxiliar de Artes gráfica, tipografo
Assistente de Obras Cívicas/ especialidade	C	Eletrecista e Eletricista de Espetáculo
Assistente de Mecânica/ especialidade	C	Mecânico, Mecânico de montagem e manutenção e Torneiro-Mecânico
Assistente de Audio, Vídeo e Montagem	B* Proposta/classe C	Assistente de Câmera, Assistente de Montagem, Assistente de Som
Condutor de Veículo Automotor	C(*) Proposta Classe D	Motorista
Operador de Máquinas Pesadas/area	C	Operador de Máquinas de Construção Civil e Operador de Máquinas Agrícolas, Tratorista.
Guarda - vidas	C	Salva-Vidas
Agente de Segurança patrimonial	D	Vigilante
Aux. de Serviços de suporte administrativo	C	Apontador - Ascensorista - Porteiro - recepcionista - Contínuo - Operador de máquina copiadora
Técnico em Educação infantil	(*) Proposta / Classe D	Recreacionista, Auxiliar de Creche
Nova nomenclatura Açougueiro (??)	B	açougueiro

**(\*) As entidades sindicais propõe que estes cargos alterem o nível de classificação**

Quadro 2

Cargos a serem aglutinados		
Cargo existente	Nível de Classificação	Cargos a serem aglutinados (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Assistente em Assuntos Educacionais	C (**)	Assistente de Alunos e Auxiliar de Assuntos Educacionais
Assistente em Administração	D(**)	Auxiliar. em Administração Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Saúde	D(**)	Visitador Sanitário
Cenotécnico	D(**)	Maquinista de Artes Cênicas
Compositor Gráfico	D(**)	Operador de Máquina Fotocompositora
Técnico em Enfermagem (***)	D(**)	Auxiliar de Enfermagem
Técnico em Tecnologia da Informação	D(**)	Assistente. de Tecnologia da Informação

**(\*\*) As representações do MEC e as sindicais aceitam a aglutinação dos cargos, contudo as sindicais propõem alteração de nível de classificação**

(\*\*\*) A proposta de mudança do requisito de escolaridade é decorrente da Resolução nº 276/03 \_ COFEN que estabeleceu prazos para adequação a Lei 7.498/86 que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem, que passou a exigir que os auxiliares de enfermagem qualificados como tal estejam legalmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Enfermagem. A inscrição para o exercício das atividades do cargo de auxiliar de enfermagem exige a formação estabelecida em lei.

Decorrente da mesma exigência de escolaridade para o cargo de Técnico de Enfermagem propõe-se a mudança do nível de classificação.

Considerando contratar o auxiliar de enfermagem sem a habilitação exigida pelo Conselho, corre o risco de se ter profissionais impossibilitados do exercício das atividades do cargo.

Quadro 3

Cargos que devem permanecer extintos
Atendente de Enfermagem
Auxiliar de Curtume e Tanantes
Auxiliar de Eletricista
Auxiliar de Estofador
Auxiliar de Mecânica
Auxiliar de oficina de instrumentos musicais
Auxiliar de Padeiro
Auxiliar de Processamento de Dados
Auxiliar de sapateiro
Auxiliar operacional
Barbeiro
Chaveiro
Estofador
Garçon
Massagista
Motociclista
Oleiro
Operador de máquinas de construção Civil
Técnico em Educação Física
Vidraceiro

Quadro 4

**Cargos que devem ser extintos**

Afinador de instrumentos musicais  
 Assistente de Estúdio  
 Auxiliar de alfaiate  
 Auxiliar de Anatomia e Necropsia  
 Auxiliar de artes gráficas  
 Auxiliar de Metereologia  
 Auxiliar de Processamento de dados  
 Brigadista de incêndio  
 Carvoejador  
 Compositor Gráfico  
 Confeccionador de instrumentos musicais  
 Contra-mestre/ofício  
 Desenhista copista  
 Desenhista de artes gráficas  
 Desenhista projetista  
 Detonador  
 Discotecário  
 Impositor  
 Instrumentador cirúrgico  
 Linotipista  
 Locutor  
 Operador de Teleimpressora  
 Pintor de Construção cênica e painéis  
 Revisor de provas tipográficas  
 Sapateiro  
 Seleiro  
 Técnico em reabilitação de Fisioterapia  
 Vidreiro

**Cargos com proposta de ajuste de ingresso (escolaridade ou experiência)**

Quadro 5

cargo	extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade e/ou experiência	Mudança de nível de classificação	Proposta
Arquivista	não	Alteração escolaridade	não	Curso superior em Arquivologia e/ou registro
Assistente em Administração	não	Alteração experiência	não	Excluir a necessidade de experiência de 12 meses
Bibliotecário	não	Alteração experiência	não	Confirmar com MEC??????
Coreógrafo	não	Alteração escolaridade	não	Incluir o curso de dança
Secretario Executivo	não	Alteração escolaridade	não	Curso Superior Secretario Executivo e/ou registro no Conselho
Tradutor Interprete/área	não	Alteração escolaridade	não	Curso superior em Letras/idioma ou Curso superior de Tradutor Interprete/idioma
Técnico de Laboratório	não	Alteração escolaridade	não	Confirmar ???????

## OBSERVAÇÕES.

1. Além dos cargos acima, foi também identificado a necessidade de revisar o requisito de escolaridade, experiência e registro em órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso, em razão de divergências nas normas vigentes e entendimento sobre a correta aplicação dos termos como médio profissionalizante. Conforme discussões anteriores, inclusive com representante da SENTEC a correta denominação dos cursos técnicos é **Educação profissional técnica de nível médio**, que pode ser classificada em : Ensino médio integrado; Ensino médio concomitante; Ensino médio subsequente.
2. Existe a necessidade de revisão geral de todos os cargos no que se refere ao requisito de escolaridade, registro profissional junto ao Ministério do Trabalho e/ou Conselho Profissional competente.

## Cargos com proposta de alteração de Classe

**Quadro 6** NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B e C

cargo	extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade e/ou experiência	Mudança de nível de classificação	Proposta
Auxiliar de Agropecuária	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C	Alteração de NC com mudança de escolaridade.
Auxiliar de Figurino	não	Aumenta a experiência de 6 para 12 meses	De B para C	Alteração de NC com mudança de experiência.
Auxiliar de Laboratório	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C	Aglutinação com Assistente de Laboratório com alteração de NC e mudança de escolaridade.
Auxiliar de Nutrição e Dietética	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C	Alteração de NC com mudança de escolaridade.
Adrecista	sim	não	De C para D	Alteração de NC mantendo os requisitos atuais.
Administrador de edifícios	não	Médio completo + conhecimento específico ou experiência de 12 meses.	De C para D	Alteração de NC com acréscimo de conhecimento específico ou mudança de experiência.
Contra-Regra	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D	Alteração da experiência com mudança de NC.
Fotógrafo	não	De Fundamental Completo para Médio Completo + registro profissional no Ministério Trabalho	De C para D	Mudança de escolaridade com alteração de NC.
Guarda Florestal	não	não	De C para D	Alteração de NC.
Hialotécnico	não	De fundamental completo para Médio completo e experiência de 6 para 12 meses.	De C para D	Mudança de escolaridade e experiência com alteração de NC.
Operador de Rádio-Telecomunicações	não	não	De C para D	A escolaridade e experiência exigidos na lei 11.092 já os habilitaria para estar na classe D.
Programador de Rádio e Televisão ?????	não	não	De C para D	A escolaridade e experiência exigidos na lei 11.092 já os habilitaria para estar na classe D.
Sonoplasta	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D	Alteração da experiência com mudança de NC.

## OBSERVAÇÕES:

1. Os cargos relacionados ao ambiente marítimo não foram revisados.
2. Os cargos de Eletricista e Telefonista tem proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D.
3. As informações acima é o resultado de uma avaliação preliminar, uma vez que não houve tempo para revisão de todos os cargos e situações. O GT avançou nas discussões gerais sobre racionalização dos cargos com análise dos Níveis de Classificação A e B.

Brasília, 16 de Dezembro de 2009

## Grupo de Trabalho

Carmen Regina Maia  
Cenira Soares da Matta  
Dulce Maria Tristão  
Jose Almiram Rodrigues  
Josemar Clemente de Almeida  
Vânia Helena Gonçalves